

Modalidade: Fundo Perdido
Tomador: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos – SAAE
Empreendimento: Remanejamento de Emissário de Esgoto da Rua 4 até a ETE 3 (1ª etapa)
Valor Global: 1.011.397,93
Valor Solicitado: 799.004,37
Contrapartida: 212.393,56
Modalidade: Fundo Perdido
Artigo 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.
Deliberação CBH-BPG - 230, de 28-06-2019

Indica Ordenadores de Despesas da Conta Custeio Cobrança do Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo/Grande”

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo/Grande; Considerando a Lei estadual 7.663 de 30-12-1991, “que estabelece normas de orientação à Política Estadual de Recursos Hídricos bem como ao Sistema Integrado de gerenciamento de Recursos Hídricos, publicada no Diário Oficial do estado em 31-12-1991”.

Considerando o Decreto estadual 37.300 de 25-08-1993, “que Regulamenta o Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, criado pela Lei 7.663, de 30-12-1991”.

Considerando o Decreto estadual 43.204 de 23-06-1998, “que altera dispositivos do Decreto 37.300 de 25-08-1993 que regulamenta o Fundo Estadual de Recursos Hídricos FEHIDRO, criado pela Lei 766, de 30-12-1991”.

Considerando o Decreto 58.813, de 27-12-2012, “que aprova e fixa os valores a serem cobrados pelo uso de recursos hídricos de domínio de Estado de São Paulo na Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos Baixo Pardo/Grande”.

Considerando o Manual de Procedimentos Operacionais de Custeio – Anexo a Deliberação COFEHIDRO 93/2007 em seu item 1.3.1 - Abertura de Conta.

Considerando a Deliberação CBH-BPG 223/2019 de 28-03-2019, “que aprova o Plano de Aplicação de Recursos da Cobrança para 2019 do Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo/Grande”.

Considerando a Deliberação CBH-BPG 228/2019 de 28-03-2019, “que elege e empossa diretoria do Comitê para o período de 01-04-2019 a 31-03-2019.

Delibera:

Artigo 1º - Nomeia como ordenadores de despesas e responsáveis pela efetiva movimentação da conta corrente DAEE/CBH-BPG-Cobrança, que deverá ser aberta no Banco do Brasil na agência 6621-4 da cidade de Barretos, os seguintes servidores DAEE

1-Cláudio Daher Garcia, Titular, Secretário Executivo do CBH-BPG.

2-Luciana Alves da Cunha Ribeiro de Paula – Servidora DAEE.

3-Caio Cesar Lopes dos Santos - Servidor DAEE.

Artigo 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-BPG, devendo ser publicada no D.O.
Deliberação CBH-BPG - 232, de 28-06-2019

Aprova Demanda Induzida para Elaboração de Estudos Hidrogeológicos para avaliação das condições de exploração do Sistema Aquífero Guarani na UGRHI 12 - BPG

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo/Grande:

Considerando constantes questionamentos por parte do Sr. Promotor de Justiça, quanto uma suposta captação irregular de água por poços no entorno do poço profundo do SAAEB, o que vem causando constantes rebaixamentos do nível do poço profundo que abastece parte do município de Bebedouro;

Considerando a necessidade de elaboração de Termo de Referência para a contratação de estudos afim de comprovar as informações acerca do assunto e subsidiar futuras discussões no âmbito da UGRHI 12;

Considerando que, após análise, pontuação e hierarquização das propostas apresentadas para o pleito de 2019, houve verba remanescente, conforme Deliberação CBH-BPG 231/2019, que “indica prioridades de investimento do FEHIDRO/2019 e dá outras providências”;

Considerando que essa ação não consta como meta do Plano de Bacia do CBH-BPG, mas que, existe a necessidade e urgência da elaboração do estudo em questão como prioridade da distribuição do FEHIDRO/2019;

Delibera:

Artigo 1º- Fica aprovada Demanda Induzida no valor até de R\$ 750.000,00 para Elaboração de Estudos Hidrogeológicos para avaliação das condições de exploração do Sistema Aquífero Guarani na UGRHI 12 – BPG, sem contrapartida já que trata-se de ação de interesse regional.

Artigo 2º - O tomador deste empreendimento deverá atender às exigências estabelecidas na Deliberação CBH-BPG 224/2019, que “aprova diretrizes e critérios para distribuição dos recursos do FEHIDRO/2019 destinados à área do CBH-BPG, bem como, o calendário de datas para o novo pleito.

Artigo 3º- Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.
Deliberação CBH-BPG - 233, de 28-06-2019

Reabre prazo para apresentação de documentação visando a obtenção de verbas remanescentes junto ao FEHIDRO/2019

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo/ Grande:

Considerando a Deliberação CBH-BPG 224/2019 de 28-03-2019 que “aprova diretrizes e critérios para distribuição dos recursos FEHIDRO/2019, destinados à área do CBH-BPG;

Considerando a Deliberação CBH-BPG 231/2019 de 28-06-2019 que indica prioridades de investimento do FEHIDRO/2019 e dá outras prioridades, em que teve um saldo residual de R\$ 523.750,77 nos recursos de Compensação Financeira e R\$ 1.169.499,39 nos recursos da Cobrança, tendo em vista que não houve carteira de suplentes;

Considerando que foram apresentadas 13 (treze) solicitações, sendo que, 04 (quatro) foram retiradas pelo tomador, 03 (três) desabilitadas por falta de documentação; restando apenas 06 (seis) que foram habilitadas e contemplados através da Deliberação CBH-BPG 231/2019;

Considerando que a plenária, por unanimidade, decidiu que seja feita redistribuição dos recursos FEHIDRO/2019;

Considerando Deliberação CBH-BPG 232/2019, de 28-06-2019, que “aprova Demanda Induzida para Elaboração de Estudos Hidrogeológicos para avaliação das condições de exploração do sistema aquífero Guarani na UGRH 112 – BPG, no valor de R\$750.000,00, devendo onerar recursos da Cobrança;

Considerando que deduzidos os recursos da Demanda Induzida, conforme a Deliberação CBH-BPG 232/2019, restaram R\$ 419.499,39 dos recursos provenientes da Cobrança para serem distribuídos neste novo pleito.

Delibera:

Artigo 1º- Fica reaberto prazo para apresentação de propostas a serem financiadas com recursos remanescentes FEHIDRO/2019 no valor de R\$ 523.750,77 com recursos de Compensação Financeira e R\$ 419.499,39 com recursos da Cobrança.

Parágrafo 1º: Fica estabelecido o prazo limite para apresentação da documentação necessária, conforme Anexos II, III, IV e V da Deliberação CBH-BPG 224/2019 até às 16h do dia 31-07-2019.

Parágrafo 2º: Fica estabelecido até o dia 07-08-2019 a realização da reunião de CT-PLAGRHI, para análise dos empreendimentos, pontuação, hierarquização e distribuição dos recursos remanescentes do FEHIDRO/2019.

Parágrafo 3º: Fica estabelecida até o dia 30-08-2019, a realização de Reunião Plenária do CBH-BPG, para deliberar sobre a destinação dos recursos do FEHIDRO.

Parágrafo 4º: A apresentação da documentação que trata o Parágrafo anterior deverá ser entregue na íntegra, não havendo novo prazo para correções e complementações, junto à sede da Secretaria Executiva do CBH-BPG (Av. 43 0842 – Barretos/SP).

Parágrafo 5º: Fica estabelecido que as regras permanecem as mesmas que constam da Deliberação CBH-BPG 224/2019.

Artigo 2º - As solicitações apresentadas e não contempladas no pleito anterior terão prioridade neste novo pleito, devendo apresentar somente a documentação faltante, no prazo estabelecido no Parágrafo 1º do Artigo 1º desta deliberação, sendo assim, as novas solicitações somente serão analisadas caso haja disponibilidade de recursos.

Parágrafo Único: A não apresentação dos documentos a que se refere o caput deste Artigo, inabilitará o empreendimento automaticamente.

Artigo 3º- Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria Normativa FF - 307, de 03-07-2019
<i>Estabelece regramento para permanência de embarcações com finalidade de manutenção emergencial no Pier Saco da Ribeira</i>
Data de emissão: 02-07-20190 Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal;
Considerando o Decreto Estadual 41.166 de 20-09-1996, que autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso em favor da Fundação Florestal, do imóvel que especifica;
e Considerando a necessidade de constante aperfeiçoamento do regramento de uso pelas embarcações na área sob gestão da Fundação Florestal;
Resolve:
Artigo 1º - Fica proibida a permanência de embarcações na área em terra adjacente ao pier, exceto nos casos de embarcações utilizadas para a pesca artesanal e em situações emergenciais de manutenção.
Artigo 2º - As embarcações as quais se aplica a exceção descrita no artigo 1º poderão permanecer por um período máximo de 30 (trinta) dias na área a que se refere a presente portaria normativa, exclusivamente para que serviços de manutenção de caráter emergencial e de pequenos reparos sejam executados, desde que atendidos procedimentos operacionais para controle de poluição ambiental oriundos da atividade de manutenção.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicado
A Cetesb para dar cumprimento a Resolução Conama 06, de 24-01-1986 e Resolução SMA 09, de 03-02-2017, faz publicar as licenças concedidas, posição 03-07-2019 no Âmbito da Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental.
Processo 076/2018 (070305/2018-77)
Cetesb, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que concedeu para Interligação Elétrica Aguapeí S/A, a Licença Ambiental de Instalação 2581 de 27-06-2019, para Subestação Alta Paulista 440/138 kv e seccionamento da Linha de Transmissão 440 kv Taquaruçu – Marechal Rondon e da Linha de Transmissão 138 kv Flórida Paulista – Presidente Prudente, localizado nos municípios de Flórida Paulista, Pacaembu, Irapuru, Junqueirópolis, Flora Rica e Dracena/SP, com validade de 06 (seis) anos, a contar da data de sua emissão.
Processo 064/2015
Cetesb, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que concedeu para Empresa Metropolitana de Trasportes Urbanos de São Paulo - EMTU, a Licença Ambiental de Instalação 2580 de 27-06-2019, para Corredor de Ônibus Metropolitanano Noroeste (Biléo Soares) – Lote Complementar de Hortolândia – Trecho 4, localizado no município de Hortolândia/ SP, com validade de 06 (seis) anos, a contar da data de sua emissão.
Processo 043/2018(033037/2019-11)
Cetesb, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que concedeu para Gás Brasileiro Distribuidora S/A, a Licença Ambiental de Operação 2514 de 01-07-2019, para Sistema de Distribuição de Gás Natural – SDGN de Boa Esperança do Sul/Ribeirão Preto, localizado nos municípios de Boa Esperança do Sul, Araraquara, Matão, Américo Brasiliense, Santa Lúcia, Rincão, Guataparã, Luiz Antônio, Cravinhos e Ribeirão Preto/SP, com validade de 10 (dez) anos, a contar da data de sua emissão.
Comunicado
A Cetesb para dar cumprimento a Resolução CONAMA 06, de 24-01-1986 e Resolução SMA 09, de 03-02-2017, faz publicar os pedidos de licenças solicitadas, posição 03-07-2019 no Âmbito da Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental.
Processo 13717/2000 (048234/2019-03)
A Cetesb, Companhia do Estado de São Paulo, torna público que recebeu o pedido da Licença Ambiental de Operação da Gás Brasileiro Distribuidora S/A, para Rede Secundária de Distribuição de Gás Natural Canalizado de São Carlos – ao Longo de Via Municipal com extensão de rede de tubo de polietileno PE100 - Projeto Raiz Aroeira - trecho 3 - a partir da LI 463, no Município de São Carlos/SP.
Processo 052/2018 (045377/2019-99)
A Cetesb, Companhia do Estado de São Paulo, torna público que recebeu o pedido da Licença Ambiental de Instalação da Prefeitura Municipal de São Pedro, para Ampliação de Malha Viária Municipal, no Município de São Pedro/SP.
Processo 13853/2006 (048550/2019-82)
A Cetesb, Companhia do Estado de São Paulo, torna público que recebeu o pedido da Licença Ambiental de Instalação da Petrobras Transporte S/A - Transpetro, para Plano Diretor de Dutos do Estado de São Paulo - PDD, no Município de São Bernardo do Campo/SP.
Processo 13640/1999 (044252/2019-09)
A Cetesb, Companhia do Estado de São Paulo, torna público que recebeu o pedido de Renovação da Licença Ambiental de Operação 233 de 08-11-2006 da Centrovias - Sistemas Rodoviários S/A, para Duplicação da SP-225 Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, nos municípios de Jaú, Itapuí, Pedernheiras e Baurur/SP com validade de 10(anos).
Processo 295/2015 (043866/2019-85)
A Cetesb, Companhia do Estado de São Paulo, torna público que recebeu o pedido da Licença Ambiental de Operação da Concessionária Rodovia dos Tamoios S/A, para Melhorias na Rodovia dos Tamoios (SP-099) do km 72+000 ao 80+000, no Município de Caragatutuba/SP.

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA FISCAL

Portaria GPF-22, de 3-7-2019

Designa Procuradores do Estado monitores, para os fins previstos na Resolução PGE-COR-01, de 24-5-2019

A Procuradora do Estado Chefe da Procuradoria Fiscal, considerando a necessidade de designação de Procuradores do Estado monitores para orientar e auxiliar os Procuradores do Estado em estágio probatório, nos termos da Resolução acima citada, decide:

Artigo 1º - Designar os Procuradores do Estado, abaixo nominados, para atuarem como Procuradores do Estado monitores dos Procuradores do Estado em estágio confirmatório:

Procuradora do Estado confirmando: Talita Leixas Rangel - Procuradora do Estado monitora: Rebecca Corrêa Porto de Freitas;

Procurador do Estado confirmando: Rodrigo César Falcão Cunha Lima de Queiroz - Procuradora do Estado monitora: Alcione Benedita de Lima.

Artigo 2º - A atribuição dos Procuradores do Estado monitores se dará sem prejuízo de suas demais atribuições, devendo apresentar relatório semestral e circunstanciado dessa atividade, a que se refere o § 2º, do artigo 7º, da referida Resolução.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA DO CONTENCIOSO AMBIENTAL E IMOBILIÁRIO

Despacho da Procuradora do Estado Chefe, de 3-7-2019

Processo: PPI-GDOC 16901-243266/2019

Interessada: Procuradoria do Contencioso Ambiental e Imobiliário.

Assunto: Contratação de empresa especializada para manutenção de equipamentos de purificação de água.

Aprovo o parecer ofertado a folha 36/39, que adoto como razão de decidir, ratificando a escolha do orçamento de menor preço. Com base no artigo 3º, parágrafo único, do Decreto Estadual 38.708/94, arts. 1º e 2º do Decreto Estadual 31.138/90 e pela delegação expressa conferida pelo art. 1º, II, da Resolução PGE 83/94 (D.O. de 20-10-1994), e com fundamento no artigo 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações posteriores, Declaro a Dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para manutenção de equipamentos de purificação de água. Autorizo a despesa de global de R\$ 5.650,00, conforme reserva de fl. 32, em favor de Glserviços e Comércio de Bebedouros Ltda, de acordo com o art. 1º, II, da RPGE-83/94, combinado com os Decretos Estaduais 31.138/90, arts. 1º e 2º, e 38.708/94, art. 3º.

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE SOROCABA

Portaria GPR-4 - 8, de 03-07-2019

Designa Procurador do Estado na 2ª Subprocuradoria desta Procuradoria Regional de Sorocaba e resolve sobre suas atribuições

O Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Sorocaba designa o Dr. João Guilherme Simões Herrera para atuar na 2ª Subprocuradoria – Fiscal desta Procuradoria Regional de Sorocaba, de acordo com a divisão estabelecida pelo artigo 6º da Resolução PGE 27/2013, em conformidade com a organização prevista no Decreto 59.464/2013 e as atribuições fixadas na Portaria GPR/4 06/2019.

Caberá à Chefia da 2ª Subprocuradoria definir a sua respectiva banca, bem como a forma de substituição, mediante edição de Ordem de Serviço.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos a partir de 15-05-2019, revogando a Portaria GPR/4 02/2019, publicada no D.O. de 18-05-2019, Seção II, página 55.

PROCURADORIA REGIONAL DE TAUBATÉ

Portaria PR-3-G - 14, de 02-07-2019

Dispõe sobre a designação de Procurador do Estado monitor para auxiliar os Procuradores do Estado em estágio confirmatório classificados na Procuradoria Regional de Taubaté

A Procuradora do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Taubaté, com fundamento no artigo 7º da Resolução PGE-COR 01, de 24-05-2019, resolve:

Art. 1º - Designar o Procurador do Estado Daniel Girardi Vieira, portador do RG. 33.103.913-8, para orientar e auxiliar o Procurador do Estado em estágio confirmatório, Nuno Roberto Coelho Pio, portador do RG 32.811.214-8, classificado na área do Contencioso Geral.

Art. 2º - Designar a Procuradora do Estado Bárbara Aragão Couto Neves dos Reis, portadora do RG n. 020.729.837-3, para orientar e auxiliar o Procurador do Estado em estágio confirmatório, Dimitri Feo Machado de Carvalho Fernandes, portador do RG 14.834.838-MG, classificado na área do Contencioso Tributário-Fiscal.

Art. 3º - Designar a Procuradora do Estado Beatriz Coelho Farina, portadora do RG n. 14.166.424-1, para orientar e auxiliar o Procurador do Estado em estágio confirmatório, Guilherme Moreira Loures da Costa, portador do RG 20.261.443-4-Detran/RJ, classificado na área do Contencioso Tributário-Fiscal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência a todos os Procuradores do Estado e à Corregedoria, arquivando-se, após.

Despacho da Procuradora do Estado Chefe de, 02-07-2019

Processo: PGE 16616-294347/2019
Assunto: Aquisição de suprimentos de informática – Toner/ Cilindro Okidata.

Para os efeitos do disposto no inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal 8666/93, c/c inciso V, do artigo 40, da Lei Estadual 6.544/89, homologo os atos realizados pela responsável pelo convite BEC referente à Oferta de Compra 4001120000120190C00009, ficando adjudicado o item 1, pelo valor unitário de R\$ 200,00 à empresa HR Costa Suprimentos de Informática ME, CNPJ 11.094.392/0001-11 e o item 2, pelo valor unitário de R\$ 409,70 à empresa Seventec Tecnologia e Informática Ltda – EPP, CNPJ 08.784.976/0001-04. Em decorrência, fica autorizada a realização da respectiva despesa.

Despacho da Procuradora do Estado Chefe, de 02-07-2019

Processo: PGE 16616-294404/2019
Assunto: Aquisição de materiais de higiene (papel higiênico/interfolha/sabonete).

Para os efeitos do disposto no inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal 8666/93, c/c inciso V, do artigo 40, da Lei Estadual 6.544/89, homologo os atos realizados pela responsável pelo convite BEC referente à Oferta de Compra 4001120000120190C00007, ficando adjudicado o item 1, pelo valor unitário de R\$ 51,00 e o item 2, pelo valor unitário de R\$ 32,50 à empresa Biolimp Industrial Eireli, CNPJ 03.051.567/0001-85. Em decorrência, fica autorizada a realização da respectiva despesa.

PROCURADORIA REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Portaria PR/8-G-12, de 3-7-2019

Designa Procurador do Estado monitor, para os fins previstos na Resolução PGE-COR-01, de 24-5-2019

O Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional de São José do Rio Preto, considerando a necessidade de designação de Procurador do Estado monitor para orientar e auxiliar o Procurador do Estado em estágio probatório, nos termos da Resolução PGE-COR-01, de 24-05-2019, decide:

Artigo 1º - Designar a Procuradora do Estado classificada na 1º Subprocuradoria - 2º Seccional do Contencioso Geral, Dra. Gláucia Buldo da Silva para atuar como Procuradora do Estado monitora do Procurador do Estado em estágio probatório, Dr. Fernando Marques de Jesus, na forma estabelecida pela Resolução PGE-COR-01, de 24-05-2019.

Artigo 2º - A atribuição da Procuradora do Estado monitora prevista no artigo 7º da citada Resolução se dará sem prejuízo de suas demais atribuições, devendo apresentar relatório semestral e circunstanciado dessa atividade.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 3-7-2019.

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução STM - 45, de 3-7-2019

Acrescenta inciso V ao artigo 1º da Resolução STM-102, de 28-12-2018, incluindo representantes do Condesb

O Secretário de Transportes Metropolitanos, com fundamento nas disposições do artigo 3º, inciso I, alínea “f”, da Lei 7.450, de 16-07-1991, dos artigos 61, 63 e 66 do Decreto 49.752, de 04-07-2005, da Lei Complementar 815, de 30-07-1996, do Decreto 41.659, de 25-03-1997 e da Resolução STM-514, de 30-06-1997, resolve:

Artigo 1º - Acrescentar o inciso V ao Artigo 1º, da Resolução STM-102, de 28-12-2018, incluindo representantes – titular e suplente, do Condesb - Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista, para compor a Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana da Baixada Santista - RMB5:

V – Representantes do Condesb – Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista: Luciane Beck, RG 21.522.665-3, como membro, e Raquel Auxiliadora Chini, RG 9.995.320-1, como suplente.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução STM - 44, de 03-07-2019

Designa a Comissão de Fretamento Metropolitano da Região Metropolitana de Sorocaba - RMS

O Secretário dos Transportes Metropolitanos, com fundamento nas disposições do artigo 3º, inciso I, alínea “f”, da Lei 7.450, de 16-07-1991, dos artigos 61, 64 e 66 do Decreto 49.752, de 04-07-2005, da Lei Complementar 1.241, de 8 de maio de 2014, do Decreto 60.865, de 28-10-2014 e da Resolução STM-23, de 12-01-2016, resolve:

Artigo 1º - Designar para compor a Comissão de Fretamento Metropolitano da Região Metropolitana de Sorocaba - RMS:

I. Representantes da Secretaria de Transportes Metropolitanos:
a) Presidente: Ademir Gusmão Fonseca, RG 5.950.505;
b) Membros: Diane Carmen Pontes, RG 10R-2.666.552 SSP/SC;
c) Suplentes: Fernando Pires Marques, RG 14.497.675-4 e José Lito Ferreira Pimentel, RG 12.277.686-0.

II. Representante da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A – EMTU/SP:

a) Membro: Edson Thomaz Zilião, RG 13.298.784-3;
b) Suplente: Sylvio Antonio da Silva, RG 11.558.567-9.

III. Representante das empresas de fretamento:

a) Membro: Paulo Roberto Mendes, RG 13.656.052-0;
b) Suplente: Jaime Sardinha, RG 6.797.000.

IV. Representante das empresas de fretamento:
a) Benedito Carlos Tomba, CPF 072.771.778-27;
b) Álvaro Tunis Soares, CPF 466.367.228-00.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução STM - 47, de 3 de julho de 2019

Designa a Comissão de Cadastromento da Região Metropolitana de Sorocaba - RMS

O Secretário dos Transportes Metropolitanos, com fundamento nas disposições do artigo 3º, inciso I, alínea “f”, da Lei 7.450, de 16-07-1991, dos artigos 62, 65 e 66 do Decreto 49.752, de 04-07-2005, na Lei Complementar 1.241, de 8 de maio de 2014, no Decreto 60.865, de 28-10-2014 e na Resolução STM-23, de 12-01-2016, resolve:

Artigo 1º - Designar para compor a Comissão de Cadastromento da Região Metropolitana de Sorocaba – RMS:

I. Representantes da Secretaria de Transportes Metropolitanos:
a) Presidente: Ademir Gusmão Fonseca, RG 5.950.505;
b) Membros: Fernando Pires Marques, RG 14.497.675-4 e José Lito Ferreira Pimentel, RG 12.277.686-0;

c) Suplentes: Diane Carmen Pontes, RG 10R-2.666.552 SSP/SC e Fernando Cesar Chirolí Veiga, RG 33.017.997-4.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução STM - 043, de 03-07-2019

Designa a Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de Sorocaba – RMS

O Secretário dos Transportes Metropolitanos, com fundamento nas disposições do artigo 3º, inciso I, alínea “f”, da Lei 7.450, de 16-07-1991, nos artigos 61, 63 e